

**CONVÊNIO Nº 023/2025/SMS.G.SERMAP ✓**

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0060534-7 ✓

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS - HOSPITAL DO RIM

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, nos termos da Lei Nº 17.201 ✓ de 14/10/2019.

**DOTAÇÃO:** nº 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00.00.1.500.7074-1 ✓

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 76022/2025. ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – 10º andar – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO** ✓, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS - HOSPITAL DO RIM**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Borges Lagoa, nº 960, CEP nº 04038-002, Vila Clementino, São Paulo inscrita no C.N.P.J. sob o nº 52.803.319/0001-59, inscrita no CREMESP sob o nº 919528, CNES nº 2089785 e com o estatuto arquivado no 3.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica microfilmado sob nº 731755, neste ato, representado por seu Vice-Presidente, **VALDEMAR ORTIZ**, adiante, designado como **CONVENIADA**, e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 011/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 127744626, publicado no **DOC/SP de 23/06/2025, página nº 96**, e ao Despacho de Rerratificação, exarado em SEI 128175482, publicado no **DOC/SP de 26/06/2025, página nº 75**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA PASCHOAL**, disponibilizado por meio do processo **SEI Nº 6010.2025/0000778-0**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para aquisição de equipamentos, conforme proposto no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019, que veda a exigência de contrapartida adicional às Santas Casas e às Unidades Hospitalares Filantrópicas e Entidades sem fins lucrativos, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, contempladas com EMENDAS PARLAMENTARES destinadas à saúde no âmbito do Município de São Paulo. Por sua vez, a **CONVENIADA** apresentou declaração constando que destina no mínimo **80% (oitenta por cento)** de seus serviços de saúde, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo primeiro.** A prestação de contas será por meio da apresentação de relatório, contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto, dentro do prazo definido no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, parte integrante deste TERMO, contado a partir do recebimento do recurso.

**Parágrafo segundo.** O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, específico para EMENDA PARLAMENTAR, poderá ser reavaliado a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre às partes, devendo ser encartado no respectivo processo de convênio.

**Parágrafo terceiro.** A não execução das atividades/ações descritas no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, implicará na restituição proporcional do recurso não executado à Municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispostos nos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, deverá ser observado:

**Parágrafo primeiro.** A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento e verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados e de acordo com os dispositivos da LEI Nº 17.201, de 14/10/2019.

**Parágrafo segundo.** Após execução do objeto para o qual a **EMENDA PARLAMENTARE** se destina, a unidade contemplada pelo recurso deverá prestar contas da aplicação, garantidas a transparência no processo de destinação e uso do recurso público.

**Parágrafo terceiro.** A despesa decorrente da execução desta LEI correrá por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Parágrafo quarto.** A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo quinto.** Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**Parágrafo primeiro.** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

**Parágrafo segundo.** A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO**

O repasse do recurso proveniente da **EMENDA PARLAMENTAR**, FONTE 00, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

**Parágrafo segundo.** A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00.00.1.500.7074-1.

**Parágrafo terceiro.** Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente convênio será **a partir do recebimento do recurso até o dia 31/07/2026**, de acordo com o que foi estipulado no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO** apresentado pela **CONVENIADA**.



**Parágrafo único.** Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 011/SMS/2023.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

**LUIZ CARLOS ZAMARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**VALDEMAR  
ORTIZ:38127873853**

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR ORTIZ:38127873853  
Dados: 2025.06.30 16:46:54 -03'00'

**VALDEMAR ORTIZ  
FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS - HOSPITAL DO RIM**

TESTEMUNHAS:

Dr. Benedicto Accacio Borges Neto  
Secretário Executivo Adjunto  
SERMAP - SMS/G

**PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO (PLANO DE TRABALHO)**  
**Vereadora Janaina Paschoal**  
**Processo nº 6010.2025/0000778-0**

**1) Identificação da Instituição**

Nome – Fundação Oswaldo Ramos  
CNPJ – 52.803.319/0001-59  
Endereço – Rua Borges Lagoa, 960  
CEP – 04038-002  
CNES - 2089785  
CNAE - 8610101

**2) Representante Legal**

Nome – Valdemar Ortiz  
Cargo – Vice-presidente

**3) Característica da instituição**

O Hospital do Rim possui capacidade instalada de 4 salas cirúrgicas, área de recuperação pós-anestésica com 6 leitos, 151 leitos, sendo 126 de internação, 16 de terapia intensiva e 9 de hospital dia. A unidade de hospital dia é voltada ao atendimento de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, procedimentos diagnósticos e terapêuticos que não requeiram internação plena em especial a infusão de antivirais (Ganciclovir no tratamento da infecção por Citomegalovírus), antibióticos e pulsoterapia com corticóides (no tratamento da rejeição). Dispõem ainda de rede ambulatorial voltada aos programas de transplante (pré-transplante - preparo de candidatos a transplante com doador vivo e de candidatos a transplante com doador falecido de sua lista de espera; e pós transplante no seguimento da evolução do enxerto, imunossupressão e diagnóstico de eventuais intercorrências clínicas), uremia, osteodistrofia, hipertensão e metabologia. A Unidade conta ainda com laboratório de análises clínicas, anatomia patológica, setor de diagnóstico por imagem (tomografia computadorizada, radiologia geral e intervencionista, ultrassonografia geral e intervencionista), hemodinâmica, unidade de terapia renal substitutiva com programas de hemodiálise e diálise peritoneal, litotripsia extracorpórea. Em setembro de 2002, o Hospital do Rim e Hipertensão aderiu ao programa de Acreditação Hospitalar da Organização Nacional de Acreditação – ONA, e em apenas seis meses, conseguiu obter o selo de acreditação em nível 1. Em 2014 foi avaliado e certificado com Nível 3 ou "Acreditado nível de Excelência" e desde então vem mantendo-se neste nível de

acreditação, apesar das crescentes exigências do programa e de suas limitações estruturais por sobrecarga de atividades. Em 2022 o Hospital do Rim, recebeu o certificado por distinção do serviço de enfermagem.

Cabe salientar que, apesar das dificuldades enfrentadas na situação de pandemia pelo coronavírus desde março de 2020, o Hospital do Rim conseguiu manter sua atividade prioritária, ou seja, a realização de transplantes renais. Nesse período o Hospital do Rim recebeu órgãos e receptores de diversos municípios e estados, que na ocasião se apresentavam sem condições de realizar o transplante, sendo que dessa forma o Brasil conseguiu permanecer com o programa de transplante renal ativo.

#### **4) Missão da Instituição:**

O Hospital tem como Missão Institucional: Oferecer serviços de saúde, com forte atuação em transplantes, visando melhoria clínica de pacientes brasileiros e buscando excelência técnica apoiada por ensino e pesquisa. Seu Credo é ser um time a serviço da sociedade. O cumprimento de sua missão depende de atitude cordial, postura ética e compromisso com 3 princípios: Alto desempenho na assistência; Geração e disseminação de conhecimento e obstinação pelo detalhe. Sua Visão é a disseminação do modelo de gestão de assistência em larga escala.

#### **5) Histórico da instituição**

O Hospital do Rim, categorizado como hospital de ensino pelo Ministério da Educação desenvolve assistência médica, ensino e pesquisa dentro de sua especificidade, destinando cerca de 80% do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente de transplante renal e acompanhamento de portadores de doença renal crônica e destina uma fração menor ao atendimento a pacientes de convênios e de pesquisa clínica.

Com obstinação pelo detalhe, há mais de 24 anos consecutivos, o Brasil possui por meio do Hospital do Rim, o maior programa de transplantes do mundo, com reconhecimento científico internacional nessa área de alta complexidade médica. Essa conquista é motivo de orgulho para toda a sociedade brasileira que, com seu caráter altruísta, incorporou a doação de órgãos em sua cultura.

## 6) Objeto:

Aquisição de equipamentos

### 6.1 Objetivo

O recurso tem o objetivo de adquirir 5 Macas para melhor atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 7) Cotações e vigência

O convênio terá vigência, a partir do recebimento do recurso até 31/07/2026, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato, de acordo com a legislação vigente.

Itens:

Produto	Quantidade	Stryker	Baxter	Arjo	Total da compra
Maca	5	R\$ 23.200,00	R\$ 23.679,00	R\$ 43.810,22	R\$ 116.000,00

- O valor excedente de R\$ 16.000,00 correrá por conta da Fundação Oswaldo Ramos Hospital do Rim.

VALDEMAR  
ORTIZ:3812787  
3853

Assinado de forma digital  
por VALDEMAR  
ORTIZ:38127873853  
Dados: 2025.05.20  
13:45:58 -03'00'

Dr. Valdemar Ortiz  
Vice-presidente  
Fundação Oswaldo Ramos  
Hospital do Rim

São Paulo, 30 de maio de 2025

## Análise Comparativa e Cotação de Custos

O modelo ST1, da empresa **Stryker**, apresenta uma boa capacidade de carga, suportando até 250 kg, com dimensões de 2.170 mm de comprimento por 79,0 cm de largura. Possui rodízios de 20 cm de diâmetro, mas não conta com a 5ª roda. Está equipado com suporte para cilindro de oxigênio e suporte para soro, além da funcionalidade de Trendelemburg, essencial em emergências. A garantia oferecida é de 24 meses, a mais extensa entre os modelos analisados. O valor unitário deste modelo é de R\$ 23.200,00, representando o melhor custo-benefício do comparativo.

A maca P8005, da **Baxter**, destaca-se pela sua capacidade de carga elevada, suportando até 318 kg, sendo ideal para atender pacientes com maior peso. Suas dimensões são de 2.108 mm de comprimento por 76,2 cm de largura. Assim como o modelo anterior, possui rodízios de 20 cm, sem presença de 5ª roda. Também está equipada com suporte para cilindro, suporte para soro e conta com o recurso de Trendelemburg. A garantia oferecida é de 18 meses, e o custo unitário é de R\$ 23.679,00, valor ligeiramente acima do modelo da Stryker, mas justificado pela maior capacidade de carga.

Já o modelo Lifeguard 20, da **Arjo**, diferencia-se pela inclusão da 5ª roda, que oferece maior manobrabilidade, especialmente útil em corredores estreitos ou ambientes com alta densidade de equipamentos. No entanto, possui a menor capacidade de carga entre os três modelos, suportando até 180 kg. Suas dimensões são de 2.110 mm de comprimento por 77,0 cm de largura, e conta com rodízios de 20 cm. Assim como os demais, dispõe de suporte para cilindro, suporte para soro e função Trendelemburg. A garantia é de apenas 12 meses, inferior às concorrentes, e o valor unitário é de R\$ 43.810,22, tornando-se a opção mais cara do comparativo, com um custo quase duas vezes maior que os demais modelos.

EMPRESAS CONSULTADAS			
Item	Stryker (modelo ST1)	Baxter (modelo P8005)	Arjo (modelo Lifeguard 20)
Capacidade (kg)	250kg	318kg	180 kg
Tamanho (C, L)	2,170 / 79,0	2.108 / 76,2	2,110 / 77,0
Rodízios: Diâmetro / 5ª roda	20 cm	20 cm	20 cm / 5ª roda
Trendelemburg	Possui	Possui	Possui
Suporte Cilindro / Suporte Soro	Possui / Possui	Possui / Possui	Possui / Possui
Garantia	24 meses	18 meses	12 meses
Valor Unitário	R\$ 23.200,00	R\$ 23.679,00	R\$ 43.810,22

EMPRESAS CONSULTADAS					
<b>Nome</b>	Stryker		<b>Nome</b>	Baxter	
<b>Telefone</b>	(11) 5189-2500		<b>Telefone</b>	(011) 94345-985	
<b>Endereço</b>	Avenida Portugal, 1.100 - Parte C29 - Itaquí - Cep. 06696-060 • Itapevi - S.P		<b>Endereço</b>	Avenida Andromeda, 885 - Andar 1 Sala 106	
<b>CNPJ</b>	02.966.317/0002-93		<b>CNPJ</b>	03.135.603/0001-99	
<b>Nome</b>			<b>Nome</b>	Arjo	
<b>Telefone</b>			<b>Telefone</b>	(11) 5990-3139	
<b>Endereço</b>			<b>Endereço</b>	Rua Marina Ciufuli Zanfelice, 329 – Prédio 2, Galpão B – Lapa, São Paulo – SP	
<b>CNPJ</b>			<b>CNPJ</b>	28.997.632/0001-90	

ITEM	unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço total	Preço Unit.	Preço total	Preço Unit.	Preço total
Maca	Unid.	5	R\$ 23.200,00	R\$ 116.000,00	R\$ 23.679,00	R\$ 118.395,00	R\$ 43.810,22	R\$ 219.051,10
TOTAL GERAL.....				R\$ 116.000,00		R\$ 118.395,00		R\$ 219.051,10

VALDEMAR  
ORTIZ:38127873853

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR ORTIZ:38127873853  
Dados: 2025.05.30 13:31:27  
-03'00'

Dr. Valdemar Ortiz  
Vice-presidente  
Fundação Oswaldo Ramos  
Hospital do Rim

**QUADRO DEMONSTRATIVO PESQUISA DE MERCADO PARA FINS DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

			EMPRESAS CONSULTADAS					
			Nome	Stryker	Nome	Baxter	Nome	Arjo
			Telefone	(11) 5189-2500	Telefone	(011) 94345-985	Telefone	(11) 5990-3139
			Endereço	Avenida Portugal, 1.100 - Parte C29 - Itaqui - Cep. 06696-060 • Itapevi - S.P	Endereço	Avenida Andromeda, 885 - Andar 1 Sala 106	Endereço	Rua Marina Ciufuli Zanfelize, 329 - Prédio 2, Galpão B - Lapa, São Paulo - SP
			CNPJ	02.966.317/0002-93	CNPJ	03.135.603/0001-99	CNPJ	28.997.632/0001-90
ITEM	unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço total	Preço Unit.	Preço total	Preço Unit.	Preço total
Maca	Unid.	5	R\$ 23.200,00	R\$ 116.000,00	R\$ 23.679,00	R\$ 118.395,00	R\$ 43.810,22	R\$ 219.051,10
TOTAL GERAL.....				<b>R\$ 116.000,00</b>		<b>R\$ 118.395,00</b>		<b>R\$ 219.051,10</b>

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do Responsável Legal